



150770 – Agrupamento de Escolas de Cristelo

R. Dr. Adriano Magalhães, nº 201,
4580 – 352 Cristelo
Telefone: 255 783 280 / email: aecris@agcristelo.edu.pt



EDUCAÇÃO



AVISO DE ABERTURA Nº5 – 2021_2022

Contratação de escola 2021/2022 – técnicos especializados – Técnico Social

Informam-se os interessados que está aberto o concurso de Contratação de Escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE – RR/Contratação Escola – para o Agrupamento de Escolas de Cristelo.

Os contratos de trabalho serão celebrados a termo resolutivo e a sua duração vai ao encontro do estipulado no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de Trabalho a termo resolutivo certo
Identificação da duração do contrato	Anual- 18 h O prazo para apresentação das candidaturas é de <u>3 dias úteis contados a partir da data de validação dos horários.</u>
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas de Cristelo
Caracterização das funções	As funções a desempenhar dizem respeito ao desenvolvimento de actividades no domínio da orientação vocacional e no gabinete de apoio ao aluno e família.
Requisitos de Admissão e Critérios de Seleção ⁽¹⁾	São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam na referida aplicação da DGAE: 1. Avaliação do portefólio – 30% 2. Entrevista de Avaliação de Competências ⁽²⁾ – 35% 3. Número de anos de experiência profissional – 35% Nota: Os critérios de seleção (métodos) de formadores e/ou técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com artigo 18º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril
Avaliação do Portefólio ⁽³⁾	- Pertinência dos projetos e programas dinamizados no âmbito escolar / profissional – 80% (subponderação – 24) - Organização/adequação do portefólio – 20% (subponderação – 6)
Critérios de ponderação para a entrevista de avaliação de competências	- Conhecimento técnico na área a desenvolver – 20% (subponderação – 7) - Experiência e conhecimento do sistema educacional e social – 40% (subponderação – 14) - Motivação e Capacidade de Comunicação – 40% (subponderação – 14)
Documentos a apresentar no momento da entrevista	Currículo e outros documentos comprovativos das informações prestadas ⁽⁴⁾
Regras de exclusão – de acordo com a legislação em vigor	- Falta de comprovação documental das declarações prestadas no presente processo – ponto 9, artº 28 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril. - Prestação de declarações não correspondentes aos factos ⁽⁵⁾ . - Não comparência na entrevista na hora marcada ou falta de apresentação de documentos, no prazo estabelecido, que inviabilize a marcação da entrevista.

(1) O não cumprimento dos requisitos impostos por este Aviso de Abertura, de acordo com as normas expressas, determina a atribuição da classificação “o” (zero) no respetivo critério, salvaguardando, ainda, as regras de exclusão determinadas por lei e aqui publicadas.

(2) De acordo com a Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a definir e comunicado aos candidatos que ficarem mais bem posicionados, aplicado o critério 1, caso o número de candidatos seja superior a 100 – Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, artigo 8º.

(3) O portefólio não pode ultrapassar 4 (quatro) páginas A4, e deve ser redigido com letra "Times New Roman", tamanho 12. A apresentação de portefólio deve ser feita dentro do prazo do concurso, por uma das seguintes formas: a) Pessoalmente, na secretaria b) Através do e-mail: aecris@agcristelo.edu.pt (documento em pdf) – **NÃO SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA OUTRO CORREIO ELETRÓNICO.** O desrespeito por estas normas determina a classificação de o (zero).

(4) De acordo com o artº 28º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

Requisitos prévios:

a) Habilitações académicas mínimas exigidas: Licenciatura em Assistente Social ou Educador Social

(5) A prestação de falsas declarações e respetivas consequências é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita neste sítio eletrónico e nos locais de estilo da escola.